



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 21 / 06 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

*Cleide Campanher Winkler*  
Cleide Campanher Winkler  
Agente Administrativo

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)  
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

## DECRETO N.º 1661, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 92, V. da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com vistas a ampliação de área de Infraestrutura da Secretaria de Educação e Cultura, o imóvel que segue:

#### DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL (MATRÍCULA 678):

Fração do Lote Rural nº 142 da 10ª Secção Santo Cristo, com a área de 81.841,58 m<sup>2</sup> (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, com fração do mesmo lote rural nº 142; ao SUL, com fração do lote rural nº 143; a LESTE, com o Lajeado Jacaré; e a OESTE, com o lote rural nº 141, todos os lotes da 10ª Secção Santo Cristo.

#### DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL (ÁREA DE INTERESSE):

Fração do Lote Rural nº 142 da 10ª Secção Santo Cristo, perfazendo a sua totalidade em perímetro urbano, com área superficial de 946,00 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e seis metros quadrados), situada na esquina da Rua Almirante Barroso com a Travessa Riachuelo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas -27°34'25,729" S e -54°40'02,993" W; deste segue confrontando com a Rua Almirante Barroso, com azimute de 157°55' por uma distância de 31,40 m até o vértice -P-0002, de coordenadas -27°34'26,674" S e -54°40'02,563" W; deste segue confrontando com Fração do Lote Rural nº 142, de propriedade de Darci Zoia, com azimute de 248°32' por uma distância de 30,60 m até o vértice -P-0003, de coordenadas -27°34'27,038" S e -54°40'03,602" W; deste segue confrontando com Fração do Lote Rural nº 142, de propriedade de Paulo Sergio Piccolo, com azimute de 331°20' por uma distância de 27,40 m até o vértice -P-0004, de coordenadas -27°34'26,257" S e -54°40'04,081" W; deste segue confrontando com a Travessa Riachuelo, com azimute de 61°25' por uma distância de 34,00 m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel é atualmente de propriedade de **Espólio de Ezaura Soares de Oliveira** (CPF 200.971.740-68) e está avaliado em R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais).

Art. 2º - A efetivação da desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente nos exatos termos e para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso V do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

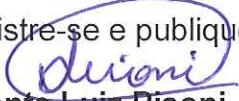
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 21 DE JUNHO DE 2022.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
**Vicente Luiz Pisoni**

Secretário de Administração e Finanças